



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3601

De 21 de maio de 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **Excelentíssimo Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal fica concedido, a partir de 1º de maio de 2008, a título de revisão geral anual, um reajuste de **4,61% (quatro inteiros e sessenta e hum centésimos por cento)**, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Tabela de Referências Mensais constante do Anexo 08, da Lei nº 3050, de 05 de agosto de 1.999, alterada pela Lei nº Lei nº 3536, de 03 de maio de 2007, cujos valores servem de base para o cálculo dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, fica reajustada em **4,61% (quatro inteiros e sessenta e hum centésimos por cento)**, arredondando-se para mais as frações de centavos.

ARTIGO 2º - O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir de 1º de maio de 2.008, fica fixado em **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

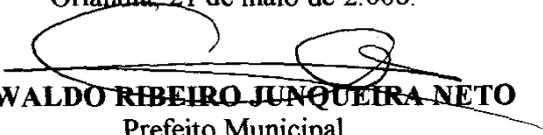
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 21 de maio de 2.008.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 020/08

Projeto de Lei nº 017/08